



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	12
Decisão do Prefeito	12
Homologação / Adjudicação	12
Terceiro Setor	13
Termo de Colaboração	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

CNPJ 53.221.701/0001-17

Praça São João, 117

Telefone: (17) 3275-9500

Site: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga o artigo 46, da Lei Complementar Municipal 01, de 27 de setembro de 2010, e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogado o artigo 46, da Lei Complementar Municipal 01, de 27 de setembro de 2010.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 18 de dezembro de 2019.

MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 17/2019 - Autoria Chefe do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 3 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

LEI Nº 3.627 DE 18 DE DEZEMBRO 2019

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 3.462, de 04/10/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 3.520, de 04/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido nos anexos da Lei nº 3.462, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e nos anexos da Lei nº 3.520, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal aprovado pela Lei nº 3.540, de 21 de novembro de 2018 no valor de R\$145.193,20(Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais) abaixo classificado:

02.06.03 – ENSINO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.028–Aquisição de Equipamentos Esportivos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 05 – Recursos União..... R\$ 133.791,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 01 – Recursos Próprio..... R\$ 11.420,20

Art. 3º. O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com:

I - O superávit financeiro do Convênio 831885/2016, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 133.791,00 (Cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e um reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 4 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

II - Anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, em conformidade com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 11.402,20 (Onze mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos), a saber:

02.02.00 – Administração Geral

04.122.0003.2.004 – Manut. Gabinete e Dependências

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

01 – Recursos Próprio..... R\$ 11.402,20

Art. 4º. O crédito adicional ora criado poderá ser suplementado conforme critérios estabelecidos no inciso I, artigo 4º, da Lei nº 3.540, de 21 de novembro de 2018.

Art. 5º. Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 18 de dezembro de 2019.


MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 79/2019 - Autoria Chefe do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 5 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

LEI Nº 3.630 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Revoga a Lei Municipal 3.362, de 05 de janeiro de 2016,
e dá outras providências.*

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada a Lei Municipal 3.362, de 05 de janeiro de 2016.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 18 dezembro de 2019.

MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 82/2019 - Autoria Chefe do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 6 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

LEI Nº 3.628 DE 18 DE DEZEMBRO 2019

Altera a redação do parágrafo primeiro, do artigo 2º, da Lei nº. 3.603, de 04 de setembro de 2019, para que conste o seguinte e dá outras providências

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo primeiro, do artigo 2º, da Lei nº. 3.603, de 04 de setembro de 2019, para que conste o seguinte:

"Art. 2º. (...)

§1º. O valor do imóvel poderá ser pago pelo licitante adquirente em até doze parcelas mensais sucessivas, ao final das quais poderá ser outorgada a escritura pública de compra e venda."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 18 de dezembro de 2019

MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 80/2019 - Autoria Chefe do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 7 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

LEI Nº 3.629 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar, anualmente, através da Assessoria Municipal de Esporte, o Torneio de Truco do Distrito de Junqueira, autorizando o pagamento de premiação em pecúnia.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de premiação em dinheiro para os vencedores do Torneio de Truco do Distrito de Junqueira, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), assim distribuído:

1º lugar = R\$ 500,00
2º lugar = R\$ 300,00
3º lugar = R\$ 200,00
4º lugar = R\$ 100,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 02060327 0013 2049 00003.3.90.31.000.01.00 110.000, alterando-se as Leis orçamentárias no que for necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível – SP, 18 de dezembro de 2019.

MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 81/2019 - Autoria Chefe do Executivo

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 8 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera empregos públicos efetivos e funções de confiança, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001/2010 e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas a jornada e a referência do emprego público de provimento efetivo Assistente Social, nos seguintes moldes:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	REF.	CARGA HORÁRIA (semanal)	REQUISITO MÍNIMO
Assistente Social	05	13.1	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no CRESS

Parágrafo único. Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, no importe ao referido emprego público, nos moldes especificados no *caput*.

Art. 2º. Ficam alteradas a jornada e a referência do emprego público de provimento efetivo Psicólogo, nos seguintes moldes:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	REF.	CARGA HORÁRIA (semanal)	REQUISITO MÍNIMO
Psicólogo	05	13.1	30 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no CRP

Parágrafo único. Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, no importe ao referido emprego público, nos moldes especificados no *caput*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 9 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

Art. 3º. Ficam alteradas a jornada e a referência do emprego público de provimento efetivo de Engenheiro Civil, nos seguintes moldes:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	REF.	CARGA HORÁRIA (semanal)	REQUISITO MÍNIMO
Engenheiro Civil	01	13.2	30 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no CREA

Parágrafo único. Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, no importe ao referido emprego público, nos moldes especificados no *caput*.

Art. 4º. Fica alterada a jornada do emprego público de Fisioterapeuta para 30 (trinta) horas semanais, nos seguintes moldes:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	REF.	CARGA HORÁRIA (semanal)	REQUISITO MÍNIMO
Fisioterapeuta	02	10	30 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro no CREFITO

Parágrafo único. Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, no importe ao referido emprego público, nos moldes especificados no *caput*.

Art. 5º. As alterações das jornadas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Engenheiro Civil, expostas no artigo 1º, 2º e 3º, serão de adoção facultativa para os que já se encontram nos quadros da administração, devendo a escolha ser realizada, de maneira irretratável, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial da presente Lei.

Parágrafo único. A opção pela manutenção na jornada atual, e não adoção da nova, acarretará em vencimento do proporcional aos novos valores previstos, nos seguintes moldes:

EMPREGO PÚBLICO	REF.	CARGA HORÁRIA (semanal)
Assistente Social	13.A	20 horas
Psicólogo	13.A	20 horas
Engenheiro Civil	13.B	20 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 10 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

Art. 6º. Ficam criadas as referências salariais 13.A e 13.B, nos seguintes montantes:

Referência	Valor
13.A	R\$ 2.942,28
13.B	R\$ 4.557,68

Art.7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua publicação.

Monte Aprazível - SP, 18 de dezembro de 2019


MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 15/2019 - Aatoria Chefe do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 11 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a referência da função de confiança de "Coordenador da Frota da Saúde", alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001/2010 e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada para "13" a referência Função de Confiança de "Coordenador da Frota da Saúde", nos seguintes moldes:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	REF.	REQUISITO MÍNIMO
COORDENADOR DA FROTA DA SAÚDE	01	13	Ensino médio completo

Parágrafo único. Fica alterado o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, nos moldes especificados no *caput*.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Monte Aprazível - SP, 18 de dezembro de 2019.

MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 16/2019 - Autoria Chefe do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 12 de 23

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Vistos.

Considerando a realização de processo licitatório para contratação de empresa Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no preparo da alimentação escola

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no preparo da alimentação escola.

Face ao constante dos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019, confirmo a adjudicação do pregoeiro para a(s) empresa(s) DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.835.108/0001-09, localizada na PC Ramos de Azevedo, nº 206, andar 8 conj 810 e 820, Republica, São Paulo – SP, CEP 01.037-010, que venceu o que venceu o item 1 no valor unitário de R\$2,52313, no valor total de R\$37.090,011 (trinta e sete mil noventa reais e onze centavos), o item 2 no valor unitário de R\$4,20191, no valor total de R\$450.024,561 (quatrocentos e cinquenta mil vinte e quatro reais quinhentos e sessenta e um centavos), o item 3 no valor unitário de R\$2,32446, no valor total de R\$346.576,986 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais novecentos e oitenta e seis centavos), o item 4 no valor unitário de R\$3,8741, no valor total de R\$767,188,023 (setecentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), o item 5 no valor unitário de R\$4,30125, no valor total de R\$221.944,50 (duzentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), o item 6 no valor unitário de R\$7,13232, no valor total de R\$476.082,36 (quatrocentos e setenta e seis mil oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), o item 7 no valor unitário de R\$11,89051, no valor total de R\$200.473,9986, o item 8 no valor unitário de R\$7,17206, no valor total de R\$149.107,1274, o item 9 no valor unitário

de R\$2,3642, no valor total de R\$22.932,74 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), o item 10 no valor unitário de R\$3,94364, no valor total de R\$8.695,7262, o item 11 no valor unitário de R\$1,95692, no valor total de R\$3.082,149 (três mil oitenta e dois reais trezentos e quarenta e nove centavos), o item 12 no valor unitário de R\$1,17216, no valor total de R\$17.230,752 (Dezessete mil duzentos e trinta reais setecentos e cinquenta e dois centavos), o item 13 no valor unitário de R\$1,17216, no valor total de R\$62.769,168 (Sessenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais cento e sessenta e oito centavos), o item 14 no valor unitário de R\$1,95692, no valor total de R\$53.423,916 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais novecentos e dezesseis reais), o item 15 no valor unitário de R\$1,56951, no valor total de R\$23.071,797 (vinte e três mil setenta e um reais setecentos e noventa e sete reais), o item 16 no valor unitário de R\$0,94369, no valor total de R\$13.872,243 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais duzentos e quarenta e três centavos), o item 17 no valor unitário de R\$0,94369, no valor total de R\$75.306,462 (setenta e cinco mil trezentos e seis reais quatrocentos e sessenta e dois centavos), o item 18 no valor unitário de R\$1,56951, no valor total de R\$82.399,275 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais duzentos e setenta e cinco centavos), o item 19 no valor unitário de R\$1,03309, no valor total de R\$53.152,4805, o item 20 no valor unitário de R\$1,72845, no valor total de R\$4.269,2715, o item 21 no valor unitário de R\$1,03309, no valor total de R\$15.186,423 (Quinze mil cento e oitenta e seis reais quatrocentos e vinte e três centavos), o item 22 no valor unitário de R\$1,72845, no valor total de R\$58.075,92, o item 23 no valor unitário de R\$4,20191, no valor total de R\$6.849,1133, o item 24 no valor unitário de R\$2,52321, no valor total de R\$21.194,964 (vinte e um mil cento e noventa e quatro reais novecentos e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global desta licitação em R\$3.169.999,97 (três milhões cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e HOMOLOGO o procedimento.

Monte Aprazível, 23 de dezembro de 2019.

MARCIO LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal

Diego Santos Rossini – Pregoeiro

Marcio Eduardo Rodrigues – Equipe de Apoio

Moacir Cavaleiro Junior – Equipe de Apoio

(Portaria 62/2019)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 13 de 23

Terceiro Setor

Termo de Colaboração



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019

PRIMEIROTERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. AntonioCanheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL, organização da sociedade civil, doravante denominada situada à Rua Sergipe, nº. 01, bairro: Vila Aparecida, Monte Aprazível, CEP: 15.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.144.870/0001-72, neste ato representada por sua Presidente.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 08 0006 2019 0000 3.3.50.43.00 0.02.00 500.010.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Osmarina Aparecida de Oliveira Demônico
Presidente – Lar Vicentino

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 14 de 23



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. Antonio Canheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL, organização da sociedade civil, doravante denominada situada à Rua Sergipe, nº. 01, bairro: Vila Aparecida, Monte Aprazível, CEP: 15.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.144.870/0001-72, neste ato representada por sua Presidente.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 08 0006 2019 0000 3.3.50.43.00 0.05.00 500.010.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Osmarina Aparecida de Oliveira Demônico
Presidente – Lar Vicentino

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 15 de 23



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. Antonio Canheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL, organização da sociedade civil, doravante denominada situada à Rua Sergipe, nº. 01, bairro: Vila Aparecida, Monte Aprazível, CEP: 15.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.144.870/0001-72, neste ato representada por sua Presidente.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 08 0006 2019 0000 3.3.50.43.00 0.01.00 510.000.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Osmarina Aparecida de Oliveira Demônico
Presidente – Lar Vicentino

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 16 de 23



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2019

PRIMEIROTERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Marcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. AntonioCanheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO BEM – AVB, situada à Rua da Saudade, nº. 920, bairro: centro, Monte Aprazível, CEP: 15.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.012.732/0001-03, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Erica da Trindade Carmona Maionchi, portadora do RG nº. 11.587.189 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº. 046.406.188-16, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, nº. 897, Monte Aprazível - SP – CEP: 15.150-000.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 020500 10 0007 2025 0000 3.3.50.43.00 0.01.00 310.000.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Erica da Trindade Carmona Maionchi
Presidente - AVB

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 17 de 23



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Marcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. Antonio Canheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE MONTE APRAZÍVEL "GRUPO VIVER É APRENDER NOVO MOMENTO", situada à Rua Tiradentes, nº.1573, bairro: Centro, Monte Aprazível, CEP: 15.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.255.983/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Adhemar Luiz Casagrande, inscrito no CPF sob o nº. 372.974.068-72, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº. 251, bairro: centro, Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 020603 27 0013 2066 0000 3.3.50.41.00 0.01.00 110.000 e 020603 13 0013 2065 0000 3.3.50.41.00 0.01.00 110.000.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível - SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Adhemar Luiz Casagrande
Presidente - ASSOCIAÇÃO DA MELHOR
IDADE DE MONTE APRAZÍVEL "GRUPO VIVER
É APRENDER NOVO MOVIMENTO"

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 18 de 23



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2019

SEGUNDOTERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. Antonio Canheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 52.879.848/0001-36, com endereço na Rua Tiradentes, 1.125, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. Vanderlei Pereira, portador do RG nº 8.950.096 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 541.336.108-49.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 08 0006 2019 0000 3.3.50.43.00 0.05.00 500.004.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Vanderlei Pereira
Presidente – APAE

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2019

SEGUNDOTERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. AntonioCanheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 52.879.848/0001-36, com endereço na Rua Tiradentes, 1.125, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. Vanderlei Pereira, portador do RG nº 8.950.096 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 541.336.108-49.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 51.923,52 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96	R\$ 4.326,96

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 08 0006 2019 0000 3.3.50.43.00 0.02.00 500.034.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Vanderlei Pereira
Presidente – APAE

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 20 de 23



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019

SEGUNDOTERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. Antonio Canheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 52.879.848/0001-36, com endereço na Rua Tiradentes, 1.125, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. Vanderlei Pereira, portador do RG nº 8.950.096 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 541.336.108-49.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 516.002,30 (quinhentos e dezesseis mil, dois reais, trinta centavos), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19	R\$ 43.000,19

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 020602 12 0009 2037 0000 3.3.50.43.00 0.02.00 262.000.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Vanderlei Pereira
Presidente – APAE

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 21 de 23



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Márcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. Antonio Canheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 52.879.848/0001-36, com endereço na Rua Tiradentes, 1.125, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. Vanderlei Pereira, portador do RG nº 8.950.096 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 541.336.108-49.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 020601 12 0008 2031 0000 3.3.50.43.00 0.01.00 240.000.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Vanderlei Pereira
Presidente – APAE

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 22 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

CONVÊNIO 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Marcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. Antonio Canheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade, e

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL, situada à Rua São João, nº. 729, bairro: centro, cidade de monte Aprazível, CEP: 15.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.879.905/0001-87, neste ato representada pelo seu Provedor, o Sr. João Roberto Camargo, portador do RG nº. 18.476.050, inscrito no CPF sob o nº. 080.682.398-47, residente e domiciliado à Rua Amador de Paula Bueno, nº. 807, Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000.

Juntos e acordados, partes do Convênio 01/2019, decidem celebrar o presente termo aditivo, conforme os seguintes termos:

Considerando a manifestação do Gestor do Convênio, e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela entidade hospitalar, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Convênio, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 07/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas os valores, metas e demais obrigações previstas no termo de convênio e plano de trabalho.

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Eventuais recursos disponíveis na conta bancária da entidade hospitalar, resultantes de repasses referente ao exercício de 2019, poderão ser utilizados para cobertura de despesas do primeiro mês do exercício de 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 02.05.10.302.0007.2020.0000

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no convênio, considerados os termos aditivos já celebrados.

Monte Aprazível - SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

João Roberto Camargo
Provedor

João Roberto Camargo
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 554

Página 23 de 23



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Marcio Luiz Miguel, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e do CPF nº 279.915.868-47, residente na Av. Antonio Canheo, nº. 821, Parque Recanto das Águas, nesta cidade.

ASSOCIAÇÃO RENAScer DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MONTE APRAZÍVEL, situada à Rua José Paiva de Oliveira, nº. 21, bairro: jardim dom bosco, cidade de monte Aprazível, CEP: 15.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.131.717/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Breno Wesley Gonçalves da Silva Rocha, portador do RG nº. 40.583.364-7, inscrito no CPF sob o nº. 423.160.568-81, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 65, bairro: Vila Aparecida, Monte Aprazível - SP – CEP: 15.150-000.

Considerando a manifestação do Gestor do termo de colaboração, da comissão de monitoramento e avaliação e do Chefe de Setor correspondente, os quais ressaltam os bons trabalhos desenvolvidos pela OSC, o benefício social e a economia de recursos trazidos por essa.

Promove-se a prorrogação do Termo de colaboração, para que tenha vigência pelo prazo de mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as metas e demais obrigações previstas no plano de trabalho.

O Termo de colaboração manterá o mesmo valor atual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser disponibilizado do seguinte modo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Eventuais repasses referentes ao exercício de 2019 que se encontrem em atraso, ficam automaticamente inseridos nos recursos do termo de colaboração para 2020.

Os repasses serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 020500 10 0007 2025 0000 3.3.50.43.00 0.01.00 310.000.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Miguel
Prefeito Municipal

Breno Wesley Gonçalves da Silva Rocha
Presidente
ASSOCIAÇÃO RENAScer

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br